



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 09/2026

CHARRUA/RS, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 09/2026, que pretende autorização Legislativa para ampliar carga horária de professor, a fim de suprir necessidades eventuais da Secretaria Municipal da Educação.

Os cargos a serem aditivados carga horária correspondem a contratações emergenciais de caráter excepcional.

Nesse sentido, a fim de que o mesmo professor titular atenda as turmas em turno integral, tanto no período da manhã, quanto o da tarde, torna-se necessário aditivo em contrato de até 20 (vinte) horas semanais, dos seguintes profissionais:

a) até 03 (três) professores de educação infantil, com Licenciatura Plena em Pedagogia/Habilitação em Educação Infantil, ou Magistério (até 20h/semanais);

Salientamos que referidos aditivos de carga horária nas contratações emergenciais já seguem autorizadas a fim de suprir demandas pontuais, como licenças, atestados, e demais afastamentos dos profissionais que atendem a área educacional do município, inclusive para os casos que ocorrer vacância do cargo.

Diante do exposto e da necessidade, contamos com os senhores vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto, para que se possa realizar a ampliação de carga horária para o início do ano letivo.

Atenciosamente,

Gerso José Roncaglio
Prefeito

AO EXM. SR.

VER. MIGUEL JOÃO TURELLA

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 09/2026

Autoriza ampliar carga horária de profissionais contratados para atender necessidade excepcional e temporária, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a **ampliar carga horária de profissionais contratados temporariamente**, em caráter excepcional, para suprir necessidades eventuais da Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo, de até 03 (três) professores de educação infantil, com Licenciatura Plena em Pedagogia/Habilitação em Educação Infantil, ou Magistério (até 20h/semanais); todos para cumprimento do ano letivo de 2026.

§1º A ampliação de carga horária de que trata o *caput* se dará através de aditivo aos contratos emergenciais, autorizados através da Lei Municipal nº 2.413, de 17 de dezembro de 2025.

§2º Os vencimentos serão os fixados pela Legislação Municipal vigente para o respectivo cargo, proporcionais às horas trabalhadas e níveis que se enquadram.

§3º A habilitação exigida para as contratações será de acordo com a Lei Municipal nº 377, de 11 de outubro de 2002, e suas alterações.

§4º A ampliação de carga horária será vinculada aos contratos emergenciais, de natureza administrativa, vinculados ao Regime Geral de Previdência, com contribuição para o INSS.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época das contratações.

Art. 3º Revogados as disposições em contrário ao presente ato, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 05 de fevereiro de 2026.

Gerso José Roncaglio
Prefeito